



PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: CASA DE RECUPERAÇÃO MISSÃO JESUS É LUZ
Projeto: CASA DE RECUPERAÇÃO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO E DEPENDENCIA DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS.
Período: AGOSTO DE 2024

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais Decreto acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a Casa de Recuperação Missão Jesus é Luz - CNPJ. 01.390.112/0001-69, sediada à Estrada do Monte Valério, 2905 - Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável pela Entidade André Luís Forster Geromel, portador(a) do CPF/MF nº [REDACTED] recebeu e utilizou recursos públicos no mês de AGOSTO DE 2024, conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº 03/2020, autorizado pela Lei Municipal 2802/2006.

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	602 11.01.10.301.0022.2.051.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos municipais	R\$ 124.254,62
Saldo anterior de recursos próprios	R\$ 4.030,87
Recursos municipais repassados no exercício	R\$ 23.500,00
Recursos próprios utilizados no exercício	R\$ 0,00
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R\$ 803,58
Despesas pagas com recursos municipais	R\$ 20.164,17
Despesas pagas com recursos próprios (tarifas bancárias)	R\$ 109,50
Valores devolvidos ao convenio	R\$ 0,00
Recursos municipais autorizados ao exercício seguinte	R\$ 128.394,03
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	R\$ 3.921,37

Atestamos ainda que:

a) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente; b) Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu de forma adequada parcial em relação aos pagamentos realizados pela entidade e apenas para atender o objeto da parceria, cujos valores foram corretamente declarados nas peças contábeis integrantes da prestação de contas; c) Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem em seus originais carimbo de identificação contendo o tipo de repasse, o número do ajuste e o órgão/entidade repassador a que se referem, mostrando-se válidos, adequados e sem informações que conflitem com o declarado na prestação; d) Não foram recolhidos os encargos sociais trabalhistas devido a não efetivação de funcionários contratados por regime CLT no projeto; e) Os documentos fiscais estão válidos; f) Não foram realizadas todas as despesas do cronograma de desembolso, a entidade não está utilizando a despesa com material permanente, conforme aprovado no plano de trabalho a despesa é mensal; g) Foi aprovado pela Secretaria Gestora a atualização do plano de trabalho da entidade, considerando que o mesmo estava muito desatualizado, retroagindo a Janeiro de 2023, com isso foi acrescentado no contrato o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para a entidade receber, sendo que a mesma já recebia 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) perfazendo o valor mensal do contrato R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais); h) Existem divergências entre o corpo do plano de trabalho e o cronograma de desembolso para a despesa de Cuidador/Monitor, ( no corpo do plano de trabalho está descrito despesa para Cuidador, e no cronograma está descrito Monitor), sendo que o valor descrito para as duas categorias consta o mesmo, e a entidade está apresentando nota fiscal para os serviços de Cuidador, a entidade deverá ser notificada para ajustar as divergências; i) A entidade efetuou despesas com material de construção e manutenção, para reforma, porém toda e qualquer reforma necessita de aprovação da Prefeitura Municipal de Ubatuba, e a entidade não apresentou nenhum documento constando essa autorização; j) A entidade utilizou recursos próprios para pagamentos das despesas nos períodos de maio e julho de 2023 nos valores de R\$ 16.659,77 (dezesesseis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), e até o presente momento não foi efetuado o reembolso; k) As despesas com tarifas bancárias nos valores de R\$ 109,50 (cento e nove reais e cinquenta centavos), foram custeadas com recursos próprios da entidade; l) Foi efetuado pagamentos em duplicidade para a empresa Vivo, nos dias 16/08/2024 e 20/08/2024, nos valores de 119,99 (cento e dezenove reais e noventa e nove centavos),

Folha N° 107  
Proc N° 10812/24  
1/70 Arth



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

conforme demonstrado no extrato bancário na fl.42. A entidade informou em nota explicativa, conforme demonstrado na fl.41 que o pagamento em duplicidade foi para a despesa com energia elétrica, quando na verdade o pagamento foi para a despesa com telefone, a mesma informou em nota explicativa que a empresa não faz devolução de valores e irá abater os valores pagos em duplicidade na próxima fatura; **m)** A entidade excedeu na despesa com combustível para o período no valor de R\$ 31,02 (trinta e um reais e dois centavos), a mesma tem aprovado para essa despesa no período o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e utilizou o valor de R\$ 331,02 (trezentos e trinta e um reais e dois centavos); **n)** A entidade deverá ser notificada a devolver os valores referente a despesa excedida no período; **o)** A Nota fiscal de serviços nº 4338 – José Gonçalves de Oliveira Impressoras Ltda – ME no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), **foi rejeitada devido a despesa não estar aprovada no plano de trabalho;** **p)** A Nota fiscal de produtos nº 02751 – Helena Aparecida da Silva Ubatuba – JBIKE no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), **foi rejeitada devido a despesa não estar aprovada no plano de trabalho;** **q)** A Nota fiscal de serviços nº 4348 – José Gonçalves de Oliveira Impressoras Ltda – ME no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), **foi rejeitada devido a despesa não estar aprovada no plano de trabalho;** **r)** A Nota fiscal de produtos nº 02763 – Helena Aparecida da Silva Ubatuba – JBIKE no valor de R\$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais), **foi rejeitada devido a despesa não estar aprovada no plano de trabalho;** **s)** A Nota fiscal de serviços nº 3946 – Laudeci de Oliveira Carvalho ME no valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), **foi rejeitada devido a despesa não estar aprovada no plano de trabalho.**

**CONCLUSÃO:** Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 72. da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, **considera IRREGULAR**, a documentação constante na prestação de contas do mês de **AGOSTO DE 2024**, entregue intempestivamente em 01 de outubro de 2024, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, e com relação às **despesas realizadas**, as mesmas **estão parcialmente em conformidade com o informado na prestação de contas (demonstrativos) e ESTÃO PARCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do Plano de Trabalho, restando saldo de recursos públicos não utilizado nos valores de R\$ 128.394,03 (cento e vinte e oito mil e trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), e recursos próprios não utilizados nos valores de R\$ 3.921,37 (três mil e novecentos reais e oitenta e sete centavos).

Recomendamos que a Secretaria Gestora notifique a entidade para se adequar ao plano de trabalho e cronograma de desembolso conforme a necessidade da mesma, apresente a autorização para reforma no imóvel alugado, justifica o saldo de recursos públicos não utilizados, a não utilização da despesa com material permanente, sendo que a mesma deverá ser mensal conforme aprovado no plano de trabalho, devolver o valor excedido na despesa com combustível e devolver os valores referente as despesas rejeitadas.

Ubatuba, 07 de outubro de 2024.

  
BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS  
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento

  
EDVANIA FERREIRA XAVIER  
Agente Administrativa

Folha N° 108  
Proc N° 10812124  
/ 20 Pub



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

## PARECER MENSAL - FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS POSSUI:	SIM	Obs.	NÃO
Ofício de instrução da prestação de contas	X		
Demonstrativo de conciliação bancária	X		
Demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas			X
Demonstrativo de execução de contrapartidas			X
Demonstrativo de cálculos de rescisões			X
Demonstrativo de despesas com recursos humanos			X
Demonstrativo de despesas com contratações de terceiros	X		
Demonstrativo de despesas com compras	X		
Demonstrativo consolidado de movimentação financeira	X		
RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	X		
Balancetes de receitas e despesas do projeto			X
Relatório de execução do objeto no período	X		
Relação de pessoas atendidas/participantes do projeto	X		
Comprovantes de despesas	X		
Extratos bancários das contas movimentadas pelo projeto	X		
Termo de encerramento da prestação com URL	X		

DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:	Fls.	RS	Obs.	OK
Conta Sabesp – ref. 07/2024	46	R\$ 411,23	Água	Sim
Conta luz – Elektro – ref. 07/2024	48	R\$ 548,92	Luz	Sim
Nota fiscal de produtos nº 001735 – Auto Posto aeroporto	50	R\$ 331,02	Combustível – valor Excedido R\$ 31,02 - Valor aprovado no plano de trabalho R\$ 300,00 - Valor utilizado R\$ 331,02	Sim
Fatura Vivo 08/2024	52	R\$ 119,99	telefone	Sim
DANFSe - Documento auxiliar da NFS-E nº 13 – Benedito Dias de Amorim	54	R\$ 1.400,00	Cuidador – ref. agosto/2024	Sim
Boleto - Recibo de aluguel 08/2024	57	R\$ 4.500,00	Aluguel	Sim
Nota fiscal de serviços nº 4338 – José Gonçalves de Oliveira Impressoras Ltda – ME	60	R\$ 25,00	Recarga de cartucho de impressora – despesa rejeitada, não consta aprovada no plano de trabalho	Não
Nota fiscal de produtos nº 02751 – Helena Aparecida da Silva Ubatuba - JBIKE	62	R\$ 165,00	Produtos de bicicletaria – despesa rejeitada, não consta aprovada no plano de trabalho, comprovante de pagamento ilegível	Não
Nota fiscal de serviços nº 12 – Luiz Cesar de Oliveira	63	R\$ 3.500,00	Administrativo	Sim
Nota fiscal de serviços nº 2424 – Conceitto Assessoria Contábil Ltda	66	R\$ 700,00	Honorários contábeis – ref. 07/24	Sim
Nota fiscal de produtos nº 029061 – SK Supermercados Ltda	68	R\$ 25,70	Alimentos	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Endereço: Av. Dona Maria Alves 865 - Centro - CEP 11.680-000 - Ubatuba/SP - Fone: (12) 3834-1000

www.ubatuba.sp.gov.br

Folha N° 109  
Proc. N° 10812/24  
1/720 Rub



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Nota fiscal de produtos nº 029079 – SK Supermercados Ltda	70	R\$ 23,80	Alimentos	Sim
Nota fiscal de produto nº 063797 – Tenda atacado SA	72	R\$ 2.397,72	alimentos	Sim
Nota fiscal de produto nº 063798 – Tenda atacado SA	76	R\$ 381,15	Material de limpeza	Sim
DANFSe - Documento auxiliar da NFS-E nº 13 - André Baptista Bisceglia Nunan	78	R\$ 1.500,00	Cuidador	Sim
Nota fiscal de produtos nº 75175 – Supermercado MM Ltda EPP	81	R\$ 1.535,50	Alimentos	Sim
Nota fiscal de produtos nº 75174 – Supermercado MM Ltda EPP	84	R\$ 323,10	Gás P 45	Sim
Nota fiscal de produto nº 063957 – Tenda atacado SA	86	R\$ 1.012,07	alimentos	Sim
Nota fiscal de produtos nº 094640 -Rayton pintura e construção Ltda	88	R\$ 193,75	Material para manutenção	Sim
Nota fiscal de produtos nº 9620 – Kale Madeiras Comercial Ltda	89	R\$ 350,00	Material para manutenção	Sim
Nota fiscal de serviços nº 4348 – José Gonçalves de Oliveira Impressoras Ltda – ME	91	R\$ 50,00	Recarga de cartucho de impressora - despesa rejeitada, não consta aprovada no plano de trabalho	Não
Nota fiscal de produtos nº 118 – Raia Drogasil S/A	93	R\$ 174,23	Medicamentos	Sim
Nota fiscal de produtos nº 02763 – Helena Aparecida da Silva Ubatuba - JBIKE	95	R\$ 261,00	Produtos de bicicletaria - despesa rejeitada, não consta aprovada no plano de trabalho	Não
Nota fiscal de serviços nº 3946 – Laudeci de Oliveira Carvalho ME	96	R\$ 115,00	Copias de chaves com confecções - despesa rejeitada, não consta aprovada no plano de trabalho	Não
Despesa com telefone – Fatura 08/2024		R\$ 119,99	Pagamento em duplicidade no dia 20/08/2024	Não

Folha N° 310

Proc N° 10812/24

1/20 Pub